



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – e-mail: [camara.tocos@yahoo.com.br](mailto:camara.tocos@yahoo.com.br)

Tel.: (35) 3445-6909 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro  
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais – CEP: 37.563-000

---

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Dispõe sobre reajuste do valor do benefício do Cartão Alimentação dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal e altera a Lei nº 617/2014 que o instituiu e dá outras providências.**

O PREFEITO DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu SANCIONO e promulgo a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

**Art. 1º** Fica reajustado para **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) o valor mensal do benefício “Cartão Alimentação” instituído pela Lei nº 617, de 12 de junho de 2014, a ser pago a todos os servidores da Câmara Municipal, exceto aos Agentes Políticos.

**Art. 2º** Em consequência, o art. 2º da Lei nº 617, de 12 de junho de 2014, que instituiu o benefício “Cartão Alimentação”, passa a vigorar com o acréscimo do § 7º com seguinte redação:

“**§ 6º** O valor mensal do benefício que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2023, para o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).”

**Art. 3º** As despesas geradas por essa Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Tocos do Moji, MG, 13 de fevereiro de 2023; 28º da Emancipação do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – e-mail: [camara.tocos@yahoo.com.br](mailto:camara.tocos@yahoo.com.br)

Tel.: (35) 3445-6909 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro  
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais – CEP: 37.563-000

---

### JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 70, inciso III, alínea c), a iniciativa de projeto de lei para a recomposição das perdas inflacionárias da remuneração e reajuste de outros direitos remuneratórios dos servidores públicos da Câmara Municipal é da Mesa Diretora da Câmara.

Para se compor o reajuste do valor relativo ao benefício “Cartão Alimentação” dos servidores públicos da Câmara Municipal usa-se de parâmetros orçamentários permitidos para o exercício 2023.

Importante ressaltar que os servidores públicos são considerados o combustível de quaisquer dos Poderes dos municípios, sabendo que merecem aumento superior, mas a situação encontrada atualmente neste Município, o referido aumento somente pode versar nesta quantia.

No uso da referida competência, a Mesa Diretora da Câmara dirige a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do benefício do “Cartão Alimentação” aos servidores da Câmara Municipal de Tocos do Moji.

Assim, a Mesa Diretora decide por cuidados e apreço aos funcionários da Câmara, propor para análise dos nobres pares a concessão do referido reajuste.

Tocos do Moji, MG, 13 de fevereiro de 2023; 28º da Emancipação do Município.

SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS  
Presidente da Mesa

JOSUÉ SEVERINO DA SILVA  
Vice-Presidente da Mesa

CECÍLIA MARIA DA SILVA ALMEIDA  
Secretário da Mesa